

LEI MUNICIPAL Nº 1.327/2014, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.305, DE 05 DE MARÇO DE 2014.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.305/2014, de 05 de março de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para a consecução dos objetivos do convênio, o Município de Santa Tereza repassará ao Município de Monte Belo do Sul o valor correspondente do trajeto percorrido no território deste último, considerando o preço por Km (quilômetro) pago pelo Município de Monte Belo do Sul às empresas contratadas para tal fim, ou, se feito o transporte pelo veículo do Município, pelo mesmo valor equivalente pago àquelas.

Parágrafo Único: Em decorrência do previsto no caput deste artigo, o preço a ser pago será decorrente do cálculo custo-quilômetro-aluno, a ser apresentado mensalmente pelo Município de Monte Belo do Sul ao Município de Santa Tereza”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal